



# Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ — BAHIA

LEI Nº 89 DE 31 DE JULHO DE 1989

Altera o Parágrafo II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 80, de 10 de outubro de 1988 e, dá outras providências.

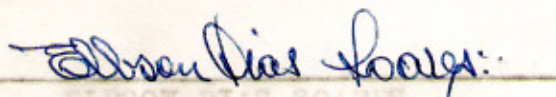
O Prefeito Municipal de Anagé, Estado da Bahia, no uso de uma || das atribuições que lhe confere o Art. 94, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976 (Lei Orgânica dos Municípios).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SAN TIONO A ||  
SEGUINTE LEI:

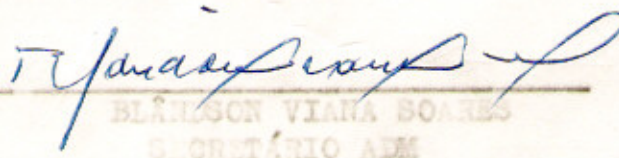
Art. 1º - Altera o Parágrafo II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 80, de 10 de outubro de 1988, a qual passará a ter a seguinte redação: "Parágrafo II Expedir mediante Decreto, autorização para a || abertura de Créditos Suplementares até o limite de 1.500% (um mil e quinhentos por cento), da receita orçada, utilizando dos recursos autorizados de acordo com o Art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, || revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAGÉ, 31 DE JULHO DE 1989.



ELBSON DIAS SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL



BLÁSON VIANA SOARES  
SECRETÁRIO ADM